



DECRETO Nº13.422/2024

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
RELACIONADAS SOBRE A COBRANÇA
DE TARIFAS DE ÁGUA DE QUE TRATA
A RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE ABRIL
DE 2024, DA AGÊNCIA REGULADORA
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre:

Considerando a grave situação enfrentada pelos munícipes em decorrência da intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024, que resultou em significativos danos materiais, conforme Decreto Municipal nº 13.396/2024 e Decreto Estadual nº 501-S, de 23 de março de 2024, faz-se necessário adotar medidas de cunho social e humanitário para mitigar os impactos sofridos pela população.

Considerando que muitos moradores e comerciantes perderam suas residências e estabelecimentos comerciais, sofrendo prejuízos irreparáveis, e que a capacidade financeira desses cidadãos encontra-se comprometida pela ocorrência da referida calamidade.

Considerando a Resolução Nº 005 de 12 de abril de 2024, DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – ARIES, que dispõe sobre as medidas relacionadas à cobrança de tarifas e sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios regulados pela ARIES que foram afetados pelo evento climático “tempestade local/convectiva - chuvas intensas - COBRADE - 1.3.2.1.4” ocorrido em 22 e 23 de março de 2024;

Considerando a necessidade de organização administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre, para ser cabível exarar o ato de isenção;

Considerando, por fim, a responsabilidade do Poder Público em garantir dignidade aos cidadãos, especialmente em momentos de crise e vulnerabilidade social.



DECRETA:

Art. 1º. O reconhecimento da isenção da fatura de água e esgoto do mês de abril de 2024, para as famílias comprovadamente afetadas pelos eventos climáticos ocorridos em 22 e 23 de março de 2024, conforme previsto no Art. 1º, I da Resolução Nº 005/04/2024, da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – ARIES;

Art. 2º. Fica estabelecido que a isenção descrita no Art. 1º será feita de forma automática pelos servidores da Autarquia SAAE, observando para tanto o descritivo de famílias cadastradas no Município.

Art. 3º. A Autarquia SAAE ficará incumbida de dirimir dúvidas e sanar eventuais omissões decorrentes do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 15 de abril de 2024.

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal

JOSÉ GILBERTO VIAL
Diretor Administrativo do SAAE
Decreto 10.584/2017